EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 10.006/2026/SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado à seleção de entidade privada sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social na área da saúde, para celebração de **CONTRATO DE GESTÃO** visando à operacionalização, gerenciamento, execução e manutenção das atividades e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas Dr. Antônio Moreira Magalhães, integrante da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Quixadá/CE. A contratação compreenderá a gestão integral da unidade, incluindo a execução dos serviços assistenciais, administrativos, operacionais, de apoio diagnóstico e terapêutico, gestão de recursos humanos, fornecimento de medicamentos e insumos, manutenção predial e de equipamentos, tecnologia da informação, serviços de apoio e demais atividades necessárias ao pleno funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento, observadas as metas, indicadores de desempenho, obrigações e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Contrato de Gestão e em seus respectivos anexos.

O presente procedimento de seleção será regido pelos artigos 196, 197, 198 e 199 da Constituição da República Federativa do Brasil; pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998; pela Portaria GM/MS nº 1.600, de 07 de julho de 2011, que institui a Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS; pelas Portarias de Consolidação GM/MS nº 1, nº 2, nº 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017; pela Lei Municipal nº 2.976, de 06 de junho de 2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27/2019; pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além das demais normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS e das disposições constantes neste Edital e seus anexos.

OBJETO:	SELEÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, DEVIDAMENTE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS DR. ANTÔNIO MOREIRA MAGALHÃES, INTEGRANTE DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.
ORGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	CHAMADA PÚBLICA Nº 10.006/2026/SMS
DATA DE ÍNICIO:	09/10/2026
DATA FINAL:	09/11/2026
DIA E HORÁRIOS:	DIAS ÚTEIS, segunda-feira a quinta-feira de 07h:30min às 11h:30min (manhã) e das 13h:30min às 17h:30min (tarde), e de sexta-feira as 07h30min as 13h:30min.
LOCAL:	Rua Eudásio Barroso, nº 1631 – Bairro Combate – CEP: 63.900-970 – Quixadá/CE
CÓPIA DO EDITAL:	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalidades/abertas http//:www.quixada.ce.gov.br

1. DO OBJETO

1.1.O objeto do presente Chamamento Público consiste na seleção de entidade privada sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social na área da saúde, nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, da Lei Municipal nº 2.976, de 06 de junho de 2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27/2019, para celebração de CONTRATO DE GESTÃO destinado à operacionalização, gerenciamento, execução, manutenção e aprimoramento das atividades e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas Dr. Antônio Moreira Magalhães, integrante da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Quixadá/CE.

1.2. A contratação compreenderá a gestão integral da unidade, incluindo a execução dos serviços assistenciais, administrativos, operacionais e de apoio, com funcionamento ininterrupto durante 24 (vinte e quatro) horas por

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE
Fls. 216
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

dia, todos os dias da semana, contemplando ações de acolhimento, classificação de risco, atendimento médico de urgência e emergência, assistência de enfermagem, observação clínica, realização de exames diagnósticos, administração de medicamentos, procedimentos assistenciais, regulação de pacientes, fornecimento de insumos e medicamentos, manutenção predial e de equipamentos, gestão de recursos humanos, tecnologia da informação e demais atividades necessárias ao pleno funcionamento da unidade.

1.3. A presente contratação tem por finalidade fortalecer a Rede Municipal de Atenção às Urgências e Emergências, assegurando atendimento humanizado, eficiente, seguro e resolutivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, promovendo a melhoria contínua da qualidade assistencial, a ampliação da capacidade operacional da unidade, a otimização da utilização dos recursos públicos e a implementação de modelo de gestão orientado por metas, indicadores de desempenho e resultados.

1.4. A execução do Contrato de Gestão deverá observar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, as normas e diretrizes vigentes do Ministério da Saúde, os protocolos assistenciais e Procedimentos Operacionais Padrão – POPs aplicáveis aos serviços de saúde, bem como as metas quantitativas e qualitativas estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos respectivos anexos.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Chamamento Público deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e Avaliação de Chamamento Público, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão pública de recebimento dos envelopes, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico saude@quixada.gov.ce.br , devendo o interessado informar o número do Chamamento Público, a razão social da entidade, o número de inscrição no CNPJ, o nome de seu representante legal, bem como os respectivos dados para contato, incluindo endereço, telefone e correio eletrônico.

2.2. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo o respectivo pedido ser protocolado até o dia 30 de outubro de 2026, correspondente ao prazo de 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para o encerramento do recebimento dos envelopes contendo os documentos, previsto para o dia 09 de novembro de 2026. A impugnação deverá ser apresentada exclusivamente por meio eletrônico, mediante encaminhamento para o endereço eletrônico saude@quixada.gov.ce.br, observadas as demais condições e formalidades estabelecidas neste Edital.

2.2.1. A impugnação deverá conter a identificação completa do impugnante, acompanhada da exposição fundamentada dos fatos e dos fundamentos jurídicos que justifiquem o pedido, bem como dos documentos necessários à comprovação das alegações apresentadas.

2.2.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações apresentados intempestivamente, por meio diverso do previsto neste Edital ou subscritos por pessoa sem legitimidade ou representação legal, ressalvadas as matérias de ordem pública.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação de Chamamento Público, que poderá solicitar manifestação das áreas técnicas, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Saúde ou de outros órgãos competentes para subsidiar a análise da matéria.

2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as decisões sobre as impugnações serão divulgadas no mesmo meio utilizado para publicação do Edital e disponibilizadas aos interessados, passando a integrar seus termos para todos os efeitos legais.

2.5. A Comissão de Seleção e Avaliação de Chamamento Público encaminhará a impugnação à autoridade competente para decisão, a qual deverá ser proferida no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da manifestação, observado o prazo legal anterior à data designada para a sessão pública.

2.6. O acolhimento da impugnação que implique alteração substancial do Edital e possa afetar a formulação das propostas ou dos Programas de Trabalho ensejará a republicação do instrumento convocatório e a

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE
Fls. 217
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, observados os princípios da publicidade, da isonomia e da ampla competitividade.

2.7. A apresentação de pedido de esclarecimento ou impugnação não suspenderá os prazos do presente Chamamento Público, salvo decisão expressa da autoridade competente.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as decisões sobre impugnações possuem efeito vinculante em relação aos participantes do certame e deverão ser observadas na elaboração dos documentos de habilitação, do Programa de Trabalho e das demais peças integrantes da proposta.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1.Os recursos financeiros destinados à execução do futuro Contrato de Gestão serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Quixadá/CE, observadas as disponibilidades financeiras e as dotações orçamentárias regularmente aprovadas para cada exercício financeiro.

3.2. O valor estimado da contratação corresponderá ao montante necessário à operacionalização, gerenciamento e execução integral das atividades e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas Dr. Antônio Moreira Magalhães, compreendendo despesas com recursos humanos, medicamentos, materiais médico-hospitalares, insumos, serviços assistenciais, serviços de apoio, manutenção predial e de equipamentos, tecnologia da informação, encargos legais e demais custos indispensáveis ao pleno funcionamento da unidade.

3.3. O valor da contratação observará o teto máximo mensal de R$ 1.411.200,00 (um milhão, quatrocentos e onze mil e duzentos reais), correspondente ao teto máximo anual de R$ 16.934.400,00 (dezesseis milhões, novecentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais). Considerando o período de vigência de 60 (sessenta) meses, o valor global máximo estimado da contratação será de R$ 84.672.000,00 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e setenta e dois mil reais).

3.3.1. Os valores acima estabelecidos constituem limites máximos estimados para a contratação, não implicando obrigação de execução ou pagamento integral pela Administração, sendo devidos exclusivamente os valores correspondentes aos serviços efetivamente executados, devidamente comprovados, medidos e aceitos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

3.4. Caso se verifique necessidade técnica devidamente justificada, poderá ser instituída parcela extraordinária de investimento, destinada exclusivamente a infraestrutura e equipamentos necessários à unidade de saúde vinculada ao objeto contratado, em valor correspondente ao valor da parcela mensal vigente, conforme o valor estimado no item 3.3 deste Edital, observadas as condições, a destinação e a prestação de contas estabelecidas na Cláusula sexta da Minuta do Contrato de Gestão (Anexo XV).

3.5. Os recursos destinados ao custeio e à execução do Contrato de Gestão serão provenientes das transferências constitucionais e legais destinadas às ações e serviços públicos de saúde, oriundas da União, do Estado do Ceará e do Município de Quixadá, observadas as regras de financiamento do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.6. As despesas decorrentes da execução do Contrato de Gestão correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Saúde de Quixadá/CE, podendo ser suplementadas, remanejadas ou atualizadas nos exercícios subsequentes, na forma da legislação vigente, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Federal nº 4.320/1964 e das respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

3.7. As dotações orçamentárias específicas que suportarão as despesas decorrentes da contratação serão indicadas no instrumento contratual e nos respectivos exercícios financeiros, podendo compreender recursos das seguintes fontes de financiamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE
Fls. 218
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DESPESAS	FONTE DE RECURSO
1001.10.302.1003.2.056	3.3.50.85.00	1500100200 1631000000 1650000000 1659000000 1621000000 1632000000

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as entidades privadas sem fins lucrativos, devidamente qualificadas como Organização Social na área da saúde, nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, da Lei Municipal nº 2.976, de 06 de junho de 2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27/2019, que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, possuindo finalidade institucional compatível com o objeto da presente seleção.

4.2. Para os fins deste Edital, considera-se Organização Social a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada pelo Poder Público para celebração de Contrato de Gestão, destinada à execução de atividades de interesse público na área da saúde, cuja atuação esteja voltada à promoção, proteção e recuperação da saúde, observados os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.3. A participação neste Chamamento Público implica a aceitação integral e irretratável de todos os termos, condições e exigências constantes deste Edital e de seus anexos.

4.4. É vedada a participação de pessoas físicas.

4.5. Não poderão participar deste Chamamento Público as entidades que:

a) tenham sido desqualificadas como Organização Social, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade prevista na legislação aplicável;
b) estejam omissas no dever de prestar contas de Contratos de Gestão, convênios, termos de parceria ou instrumentos congêneres celebrados com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública;
c) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou estejam suspensas do direito de participar de licitações e contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
d) tenham tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas, em decisão definitiva, nos últimos 08 (oito) anos, em razão de irregularidades insanáveis que configurem ato doloso de improbidade administrativa;
e) não comprovem regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e fundiária, mediante apresentação da documentação exigida neste Edital;
f) estejam constituídas sob a forma de consórcio, associação temporária ou qualquer modalidade de agrupamento de entidades;
g) possuam dirigentes, administradores ou representantes legais em comum com outra entidade participante do presente Chamamento Público;
h) estejam em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, insolvência civil ou em situação que comprometa sua capacidade de execução do objeto;
i) possuam dirigentes que sejam agentes políticos, membros do Ministério Público, dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal de Quixadá/CE, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou afins, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
j) possuam em seus quadros dirigentes ou administradores que tenham sido condenados, por decisão transitada em julgado, por crimes contra a Administração Pública, contra o patrimônio público, contra a fé pública, lavagem de dinheiro, organização criminosa ou atos de improbidade administrativa;
k) sejam entidades estrangeiras sem autorização legal para funcionamento no território nacional;
l) estejam impedidas de contratar com o Poder Público por decisão judicial ou administrativa definitiva;
m) não comprovem experiência anterior na gestão, operacionalização ou execução de serviços de saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE
Fls 219
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

compatíveis com o objeto deste Chamamento Público.

4.6. A comprovação da qualificação como Organização Social na área da saúde deverá ser apresentada mediante ato formal expedido pelo Poder Público competente, acompanhado dos documentos exigidos neste Edital.

4.7. A entidade participante deverá demonstrar capacidade técnica, operacional, administrativa e financeira compatível com a complexidade dos serviços objeto do futuro Contrato de Gestão, especialmente para operacionalização e gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas Dr. Antônio Moreira Magalhães.

4.8. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade de declaração, omissão de informações relevantes ou descumprimento dos requisitos de participação implicará a inabilitação da entidade ou, se já celebrado o Contrato de Gestão, a adoção das medidas administrativas, civis e legais cabíveis.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Comissão de Seleção e Avaliação de Chamamento Público, devendo estar perfeitamente legíveis e sem rasuras que comprometam sua análise.

5.2. Quando os documentos forem emitidos por órgãos ou entidades que disponibilizem consulta eletrônica para verificação de autenticidade, a Comissão de Seleção e Avaliação de Chamamento Público poderá realizar a validação diretamente nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, dispensando autenticação cartorial.

5.3. Após a entrega dos envelopes, não será admitida a inclusão, substituição ou retirada de documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência destinadas ao esclarecimento ou complementação de informações já constantes da documentação apresentada, observada a vedação à inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente dos envelopes.

5.4. A participação por intermédio de representante legal ou procurador será admitida mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) procuração pública ou particular com firma reconhecida, conferindo poderes específicos para representar a entidade em todos os atos do Chamamento Público, inclusive para prestar esclarecimentos, interpor recursos, renunciar a direitos e praticar os demais atos inerentes ao certame, acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante;

b) documento oficial de identificação do procurador;

c) documento comprobatório da representação legal da entidade participante, quando aplicável.

5.5. A Comissão de Seleção e Avaliação de Chamamento Público poderá, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam ter sido apresentados originalmente pela entidade participante.

5.6. A documentação deverá ser apresentada em via única, acondicionada em 03 (três) envelopes distintos, lacrados, indevassáveis e devidamente identificados, correspondentes às seguintes fases de análise:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

ENVELOPE Nº 03 – PROGRAMA DE TRABALHO E PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE
Fls. 220
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.7. Os envelopes deverão ser protocolados até a data e horário estabelecidos neste Edital, no local indicado para recebimento da documentação, não sendo admitida a entrega após o encerramento do prazo fixado.

5.8. Os envelopes deverão conter, em sua parte externa, identificação da entidade participante, número do Chamamento Público e a indicação do respectivo conteúdo, observados os modelos constantes dos anexos deste Edital.

5.9. A ausência de identificação adequada dos envelopes ou a apresentação da documentação em desacordo com as exigências deste Edital poderá ensejar a inabilitação da entidade participante, observado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

5.10. Todos os documentos apresentados passarão a integrar o processo administrativo correspondente ao presente Chamamento Público, não sendo devolvidos às entidades participantes, independentemente do resultado da seleção.

6. DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

6.1.A documentação relativa à qualificação da entidade como Organização Social na área da saúde, correspondente à FASE 1 – QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, deverá ser apresentada à Comissão de Seleção e Avaliação de Chamamento Público, em envelope lacrado, indevassável e devidamente identificado, até a data e horário estabelecidos neste Edital.

6.2.O Envelope nº 01 deverá conter os documentos comprobatórios da qualificação da entidade como Organização Social, exigidos neste Edital e na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, na Lei Municipal nº 2.976, de 06 de junho de 2019, e no Decreto Municipal nº 27/2019.

6.3.O envelope deverá conter, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

À XXXXXXX **CHAMADA PÚBLICA Nº XXX** **ÓRGÃO: XXXXXXX** **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA INTERESSADA: (NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL COM ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO)** **ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

6.4.A análise dos documentos constantes do Envelope nº 01 terá por finalidade verificar o atendimento dos requisitos legais e editalícios necessários ao reconhecimento da condição de Organização Social apta a participar das fases subsequentes do presente Chamamento Público.

6.5. Somente serão admitidas à FASE 2 – HABILITAÇÃO as entidades que tiverem sua condição de Organização Social devidamente reconhecida pela Comissão de Seleção e Avaliação de Chamamento Público, mediante análise da documentação apresentada.

6.6.A ausência de qualquer documento exigido para esta fase ou a constatação do não atendimento aos requisitos de qualificação previstos na legislação e neste Edital implicará a inabilitação da entidade participante, assegurados o contraditório e a ampla defesa na forma da legislação aplicável.

6.7.O Envelope nº 01 – Qualificação como Organização Social deverá conter os seguintes documentos:

a) cópia do ato administrativo expedido pelo Município de Quixadá/CE que comprove a qualificação da entidade como Organização Social na área da saúde, nos termos da Lei Municipal nº 2.976, de 06 de junho de 2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27/2019;

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE
Fls. 221
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

b) comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa da entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
c) cópia do Estatuto Social consolidado e vigente, devidamente registrado no Cartório competente, demonstrando a natureza jurídica sem fins lucrativos e a compatibilidade de seus objetivos institucionais com o objeto deste Chamamento Público;
d) cópia da ata de eleição e posse da atual Diretoria e dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da entidade, devidamente registrada, quando exigível;
e) declaração de que mantém todas as condições que ensejaram sua qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Quixadá/CE;
f) relação nominal atualizada dos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, contendo nome completo, CPF e função exercida;
g) declaração de inexistência de impedimentos legais para participação no presente Chamamento Público, firmada pelo representante legal da entidade;
h) declaração de que a entidade não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, aplicando integralmente seus recursos na consecução de seus objetivos institucionais;
i) declaração de que a entidade possui capacidade institucional, administrativa e operacional compatível com a execução do objeto pretendido.

6.8.A Comissão de Seleção e Avaliação de Chamamento Público poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados, bem como solicitar esclarecimentos complementares sempre que julgar necessário à adequada instrução do processo.

6.9.A aprovação da documentação constante desta fase não gera direito subjetivo à celebração do Contrato de Gestão, constituindo apenas condição para participação nas fases subsequentes do presente Chamamento Público.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1.A documentação relativa à FASE 2 – HABILITAÇÃO deverá ser apresentada à Comissão de Seleção e Avaliação de Chamamento Público, em envelope lacrado, indevassável e devidamente identificado, até a data e horário estabelecidos neste Edital.

7.2.O Envelope nº 02 deverá conter os documentos destinados à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica da entidade participante, nos termos deste Edital e da legislação aplicável.

7.3.O envelope deverá conter, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À XXXXXXX **CHAMADA PÚBLICA Nº XXX** **ÓRGÃO: XXXXXXX** **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA INTERESSADA: (NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL COM ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO)** **ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A Organização Social participante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação jurídica:

a) Estatuto Social consolidado e vigente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente;

b) Ata de eleição e posse da atual Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal,

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE
Fls. 222
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

devidamente registrada, quando exigível;
c) Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Comprovante de funcionamento da entidade no endereço informado, mediante apresentação de conta de consumo recente (água, energia elétrica, telefonia ou internet), contrato de locação, termo de cessão de uso ou documento equivalente;

e) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e respectivos anexos, conforme modelo constante do Anexo XIII;

f) Declaração de Integridade, Ética e Anticorrupção, conforme modelo constante do Anexo XIV;

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. A Organização Social participante deverá apresentar as Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL, Demonstração do Fluxo de Caixa e Notas Explicativas de acordo com a legislação vigente e referente ao último Exercício Social (2025).

7.5.2.A documentação contábil deverá estar devidamente assinada por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo representante legal da entidade.

7.5.3.A boa situação financeira da entidade será comprovada mediante apresentação do índice contábil abaixo indicado, devidamente calculados e assinados por contador legalmente habilitado:

Índice Liquidez Corrente (ILC)

Ativo Circulante / Passivo Circulante

Onde:

AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante;

7.5.3.1. Será considerada habilitada a entidade que apresentar índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00 (um inteiro).

7.5.4. As entidades constituídas à menos de 01 (um) ano deverão apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento.

7.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.6.1.A Organização Social participante deverá comprovar sua regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da entidade, mediante apresentação de certidões válidas e vigentes na data da entrega da documentação, observando-se a correspondência do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ em todos os documentos apresentados.

7.6.2.Para fins de comprovação da regularidade fiscal, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da entidade participante;
c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE
Fls. 223
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

fazendário competente do Município da sede da entidade participante.

7.6.3.A Organização Social participante deverá apresentar Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devendo o documento apresentar correspondência com o mesmo número de inscrição no CNPJ constante dos demais documentos de habilitação.

7.6.4.A Organização Social participante deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.6.5.A Organização Social participante deverá apresentar declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, comprovando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo XII – Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

7.6.6. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, na forma da legislação vigente.

7.6.7.A Comissão de Seleção e Avaliação de Chamamento Público poderá realizar consultas eletrônicas junto aos órgãos emissores para verificação da autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados, prevalecendo as informações constantes dos sistemas oficiais.

7.6.8.A ausência de qualquer documento exigido nesta seção, a apresentação de documento vencido ou a constatação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista não sanável implicará a inabilitação da entidade participante, observados o contraditório e a ampla defesa na forma da legislação aplicável.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA

8.1.A FASE 3 compreenderá a apresentação e análise da Proposta Técnica e Financeira da Organização Social participante, constituída pelo Programa de Trabalho, Plano Operacional, Plano de Recursos Humanos, Plano de Implantação, Plano de Investimentos, quando aplicável, e respectiva Proposta Financeira para execução do objeto deste Chamamento Público.

8.2.A documentação relativa à FASE 3 deverá ser apresentada em envelope lacrado, indevassável e devidamente identificado, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE 3 - DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA

À XXXXXXX **CHAMADA PÚBLICA N° XXX** **ÓRGÃO: XXXXXXX** **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA INTERESSADA: (NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL COM ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO)** **ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA**

8.3. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA

8.3.1.A Organização Social deverá apresentar Programa de Trabalho, com respectivo Plano Orçamentário de Custeio, elaborado conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, contemplando, no mínimo:

a) diagnóstico situacional da unidade;
b) metodologia de gestão e operacionalização dos serviços;
c) plano assistencial para atendimento das metas previstas no Termo de Referência;
d) descrição dos fluxos assistenciais, administrativos e regulatórios;

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE
Fls. 224
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

e) protocolos de acolhimento, classificação de risco, atendimento médico e observação clínica;
f) plano de gestão da qualidade e segurança do paciente;
g) plano de gestão de riscos;
h) plano de tecnologia da informação e informatização da unidade;
i) plano de manutenção predial e de equipamentos;
j) plano de gestão de medicamentos, materiais médico-hospitalares e insumos;
k) plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
l) plano de educação permanente e capacitação das equipes;
m) indicadores de desempenho e mecanismos de monitoramento das metas.

8.4. DAS CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO

8.4.1. Para elaboração do Programa de Trabalho, a Organização Social deverá realizar vistoria técnica nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas Dr. Antônio Moreira Magalhães, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Saúde.

8.4.2.A vistoria técnica tem por finalidade permitir o conhecimento das condições físicas, estruturais, operacionais, assistenciais e tecnológicas da unidade, possibilitando a adequada elaboração da proposta.

8.4.3. A realização da vistoria técnica constitui condição obrigatória para participação no certame, devendo ser realizada previamente pela entidade interessada, nos termos e prazos estabelecidos neste Edital.

8.4.4. A realização da vistoria técnica será comprovada mediante Atestado de Vistoria Técnica, conforme modelo constante do Anexo X, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Quixadá/CE após a realização da vistoria.

8.4.5. O Atestado de Vistoria Técnica deverá integrar a documentação apresentada pela Organização Social para participação no certame.

8.5. DO PLANO DE RECURSOS HUMANOS

8.5.1.A proposta deverá conter quadro completo de recursos humanos necessários à execução do objeto, contemplando:

a) profissionais assistenciais;
b) profissionais administrativos;
c) profissionais de apoio operacional;
d) equipe de gestão;
e) quantitativos por categoria profissional;
f) cargas horárias;
g) regime de contratação;
h) composição das escalas de trabalho.

8.5.2.O dimensionamento proposto deverá atender, no mínimo, à equipe mínima estabelecida no Termo de Referência, sem prejuízo da inclusão de outros profissionais considerados necessários para a adequada execução dos serviços.

8.6. DA PROPOSTA FINANCEIRA

8.6.1.A Organização Social deverá apresentar Proposta Financeira detalhada, contendo planilha de custos e despesas necessárias à execução integral do Contrato de Gestão.

8.6.2.A proposta deverá discriminar, no mínimo:

a) despesas com recursos humanos;
b) encargos sociais e trabalhistas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE
Fls 225
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

c) medicamentos e materiais médico-hospitalares;
d) serviços de apoio;
e) manutenção predial e de equipamentos;
f) tecnologia da informação;
g) despesas administrativas;
h) investimentos previstos;
i) demais despesas operacionais necessárias à execução do objeto.

8.6.3.Os valores apresentados deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado, observados os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

8.7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.7.1.Será desclassificada a Organização Social que:

a) apresentar Programa de Trabalho incompleto;
b) deixar de apresentar qualquer documento obrigatório desta fase;
c) apresentar proposta incompatível com as exigências do Edital ou do Termo de Referência;
d) apresentar proposta manifestamente inexequível;
e) deixar de demonstrar capacidade operacional para execução do objeto.

8.7.2.A desclassificação na análise do Programa de Trabalho impedirá o prosseguimento da entidade para as etapas subsequentes de julgamento.

8.8. DA PROPOSTA FINANCEIRA

8.8.1.A Proposta Financeira deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (Real – R$), contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto do Contrato de Gestão, incluindo despesas com recursos humanos, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, materiais médico-hospitalares, medicamentos, insumos, serviços terceirizados, manutenção predial e de equipamentos, tecnologia da informação, utilidades públicas, despesas administrativas, investimentos autorizados e demais custos operacionais necessários ao pleno funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas Dr. Antônio Moreira Magalhães.

8.8.2.A Proposta Financeira deverá refletir o valor necessário à execução integral das atividades previstas no Termo de Referência, observando as metas assistenciais, operacionais e qualitativas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.8.3. Considerar-se-ão incluídos nos valores propostos todos os custos, despesas, tributos, taxas, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, despesas administrativas e demais obrigações incidentes direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança adicional durante a vigência contratual, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

8.8.4.Quaisquer custos ou despesas omitidas pela Organização Social em sua proposta serão considerados como incluídos nos valores ofertados, não podendo ser posteriormente alegados para fins de recomposição financeira ou cobrança adicional.

8.8.5.Havendo divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor escrito por extenso.

8.8.6.Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo admitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Quixadá/CE, estabelecido no Termo de Referência e demais documentos integrantes deste Chamamento Público.

8.8.7.A Proposta Financeira deverá ser elaborada considerando o período de 12 (doze) meses, correspondente ao primeiro exercício de execução contratual, devendo conter obrigatoriamente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE
Fls. 226
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

a) Plano Orçamentário de Custeio Mensal, detalhando todas as despesas necessárias à execução das atividades e serviços objeto do Contrato de Gestão;
b) Plano Orçamentário Anual Consolidado, contendo a consolidação dos custos previstos para os 12 (doze) meses de execução;
c) Plano de Investimentos, quando aplicável, destinado à aquisição de equipamentos, modernização tecnológica, adequações estruturais e melhorias da unidade, observados os limites e condições estabelecidos no Termo de Referência;
d) Cronograma de Desembolso Mensal, compatível com o cronograma físico-operacional e com as metas pactuadas;
e) Memória de Cálculo, demonstrando os critérios utilizados para composição dos custos apresentados;
f) Demonstrativo detalhado da composição dos custos de recursos humanos, contendo quantitativos, categorias profissionais, cargas horárias, remunerações, encargos sociais e benefícios previstos;
g) Identificação e assinatura do representante legal da Organização Social;
h) Valor global anual da proposta, expresso em algarismos e por extenso;
i) Prazo de validade da proposta, não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura dos envelopes.

8.8.8.A Comissão de Seleção e Avaliação de Chamamento Público poderá solicitar esclarecimentos, detalhamentos ou memórias de cálculo complementares, quando entender necessário para análise da exequibilidade e compatibilidade dos valores apresentados.

8.3.9.Serão desclassificadas as Propostas Financeiras que:

a) apresentem valores manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com a execução integral do objeto;
b) apresentem valores superiores ao limite máximo fixado pela Administração;
c) deixem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital;
d) apresentem informações contraditórias, omissões relevantes ou inconsistências que comprometam sua análise;
e) não observem os modelos e formulários constantes dos anexos deste Edital;
f) não demonstrem compatibilidade entre os custos propostos, o Programa de Trabalho apresentado e as metas previstas para a execução do Contrato de Gestão.

8.8.10.A análise da Proposta Financeira observará os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade, sustentabilidade financeira, interesse público e compatibilidade entre os custos apresentados e a adequada execução dos serviços objeto do Contrato de Gestão.

9. DA REPRESENTAÇÃO

9.1.As Organizações Sociais participantes poderão se fazer representar em todos os atos do presente Chamamento Público por representante legal ou procurador devidamente credenciado.

9.1.1.A Organização Social poderá promover o credenciamento de representante para atuar no presente Chamamento Público, mediante apresentação de instrumento público ou particular de procuração, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do outorgante, contendo, no mínimo, a qualificação completa do representante, com indicação de nome, documento de identidade, CPF, endereço, telefone e correio eletrônico.

9.1.2.O instrumento de representação deverá conferir poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao presente Chamamento Público, inclusive prestar esclarecimentos, apresentar documentos, formular manifestações, interpor e renunciar recursos, receber notificações, firmar declarações e praticar os demais atos necessários ao acompanhamento do certame.

9.1.3. Os documentos de credenciamento serão analisados pela Comissão de Seleção e Avaliação de Chamamento Público antes da abertura dos envelopes relativos às fases de qualificação, habilitação e julgamento das propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE
Fls. 227
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.1.4.A ausência, irregularidade ou insuficiência dos documentos de credenciamento não acarretará a inabilitação da Organização Social participante, impedindo, entretanto, que o representante pratique atos em nome da entidade durante as sessões públicas ou exerça prerrogativas inerentes à representação.

9.1.5.Não serão aceitos instrumentos de procuração genéricos ou que não contenham referência expressa ao presente Chamamento Público, bem como aqueles destinados a outros procedimentos administrativos, licitações, chamamentos públicos ou processos de seleção distintos.

9.1.6.Quando o representante da entidade for seu dirigente ou representante legal estatutário, deverá ser apresentada documentação comprobatória de sua investidura e dos respectivos poderes de representação.

9.1.7.Os documentos de credenciamento apresentados integrarão os autos do processo administrativo e serão juntados ao processo pela Comissão de Seleção e Avaliação de Chamamento Público.

9.1.8.Nenhuma pessoa poderá representar simultaneamente mais de uma Organização Social participante no presente Chamamento Público, sob pena de exclusão das entidades envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

10.1.O presente Chamamento Público permanecerá aberto para recebimento da documentação e das propostas no período compreendido entre 09 de outubro de 2026 a 09 de novembro de 2026, de segunda-feira a quinta-feira de 07h:30min às 11h:30min (manhã) e das 13h:30min às 17h:30min (tarde), e de sexta-feira as 07h30min as 13h:30min, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Eudásio Barroso, nº 1631 – Bairro Combate – CEP: 63.900-970 – Quixadá/CE.

10.2. Durante o período de inscrição, as Organizações Sociais interessadas deverão protocolar os Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, devidamente lacrados, identificados e instruídos com toda a documentação exigida neste Edital.

10.3. Encerrado o prazo para recebimento das inscrições, não será admitida a apresentação de novos documentos, substituições ou complementações, ressalvadas as diligências promovidas pela Comissão de Seleção e Avaliação de Chamamento Público, destinadas exclusivamente ao esclarecimento ou complementação de informações já constantes dos autos, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados originariamente.

10.4. Após o encerramento do prazo de recebimento das inscrições, a Comissão de Seleção e Avaliação de Chamamento Público realizará sessão pública destinada à abertura dos envelopes e análise da documentação apresentada pelas participantes.

10.5.A data, horário e local da sessão pública de abertura e julgamento serão previamente divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Quixadá/CE e nos demais meios oficiais de publicidade adotados pela Administração.

10.6.A Comissão de Seleção e Avaliação de Chamamento Público procederá à análise da documentação referente à FASE 1 – Qualificação como Organização Social, à FASE 2 – Habilitação e à FASE 3 – Proposta Técnica e Financeira, observando os critérios estabelecidos neste Edital.

10.7. Concluída a análise, será elaborado Relatório de Julgamento contendo a fundamentação das decisões, a pontuação atribuída às participantes, a classificação final e a indicação da Organização Social melhor classificada.

10.8. O resultado preliminar será publicado nos meios oficiais de divulgação do Município de Quixadá/CE, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos administrativos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE
Fls. 228
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.9. Durante o prazo recursal, os autos do processo administrativo permanecerão disponíveis para consulta pelas Organizações Sociais participantes, assegurado o acesso integral à documentação apresentada, observadas as disposições da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

10.10. Decorrido o prazo recursal e julgados os recursos eventualmente interpostos, será publicado o resultado final do Chamamento Público.

10.11. Encerradas as fases de julgamento e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação do resultado e posterior celebração do Contrato de Gestão com a Organização Social vencedora.

10.12. Todos os documentos apresentados pelas participantes passarão a integrar os autos do processo administrativo correspondente ao presente Chamamento Público, permanecendo disponíveis para consulta dos interessados, observadas as restrições legais aplicáveis.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1.A Proposta Técnica será avaliada pela Comissão Técnica de Avaliação especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, observando critérios objetivos de capacidade técnica, experiência operacional, metodologia de gestão, qualidade assistencial, qualificação profissional e capacidade de execução do objeto.

11.2.A pontuação máxima da Proposta Técnica será de 100 (cem) pontos.

11.3. EXPERIÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

11.3.1. Experiência em Gestão Hospitalar: Será atribuída pontuação à Organização Social que comprovar experiência na gestão de unidades hospitalares públicas ou privadas integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS.

TEMPO DA ATIVIDADE (EM ANOS)	PONTUAÇÃO
02 ANOS COMPLETOS	4
03 ANOS COMPLETOS	7
04 ANOS COMPLETOS OU MAIS	10

Pontuação máxima: **10 pontos**

11.3.2. Experiência em Gestão de Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas: Será atribuída pontuação à Organização Social que comprovar experiência na gestão de UPA 24 Horas ou serviços equivalentes de urgência e emergência.

TEMPO DA ATIVIDADE (EM ANOS)	PONTUAÇÃO
02 ANOS COMPLETOS	5
03 ANOS COMPLETOS	10
04 ANOS COMPLETOS OU MAIS	15

Pontuação máxima: **15 pontos**

11.4. QUALIDADE DOS SERVIÇOS PROPOSTOS

11.4.1.Será avaliada a metodologia apresentada para implementação das ações de qualidade assistencial, contemplando:

a) satisfação dos usuários;

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE
Fls. 229
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

b) segurança do paciente;
c) gestão de prontuários;
d) acolhimento e classificação de risco;
e) vigilância em saúde;
f) monitoramento de indicadores;
g) gestão da qualidade.

AVALIAÇÃO	PERCENTUAL DOS PONTOS	NÚMERO DOS PONTOS
Excelente	100%	15
Adequada	80%	10
Insuficiente	60%	5

Pontuação máxima: **15 pontos**

11.5. DOCUMENTO TÉCNICO E CAPACIDADE OPERACIONAL

11.5.1. Organização Funcional e Operacional: Avaliação da metodologia de gestão, fluxos assistenciais, dimensionamento das equipes, protocolos e organização dos serviços.

AVALIAÇÃO	PERCENTUAL DOS PONTOS	NÚMERO DOS PONTOS
Excelente	100%	15
Adequada	80%	10
Insuficiente	60%	5

Pontuação máxima: **15 pontos**

11.5.2. Organização dos Serviços de Apoio: Avaliação da estrutura proposta para:

a) almoxarifado;
b) manutenção predial;
c) manutenção de equipamentos;
d) limpeza e higienização;
e) segurança patrimonial;
f) apoio administrativo;
g) logística operacional.

AVALIAÇÃO	PERCENTUAL DOS PONTOS	NÚMERO DOS PONTOS
Excelente	100%	15
Adequada	80%	10
Insuficiente	60%	5

Pontuação máxima: **15 pontos**

11.6. QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO E DIRETIVO

11.6.1. Plano de Educação Permanente: Avaliação do programa de capacitação e desenvolvimento profissional proposto para os colaboradores da UPA.

AVALIAÇÃO	PERCENTUAL DOS PONTOS	NÚMERO DOS PONTOS
Excelente	100%	15
Adequada	80%	10
Insuficiente	60%	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE
Fls 230
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pontuação máxima: **15 pontos**

11.6.2. Corpo Diretivo: Avaliação da qualificação dos dirigentes indicados para execução do Contrato de Gestão.

AVALIAÇÃO	PERCENTUAL DOS PONTOS	TOTAL DOS PONTOS
Definição das competências de cada membro do Corpo Diretivo	4%	10
Titulação de especialistas nas áreas de Administração Hospitalar, Saúde Coletiva ou Gestão em Saúde (para cada membro o máximo de 1,0 ponto).	6%	

Pontuação máxima: **10 pontos**

11.7. QUADRO CONSOLIDADO DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência em Gestão Hospitalar	10
Experiência em Gestão de UPA 24 Horas	15
Qualidade dos Serviços	15
Organização Funcional e Operacional	15
Organização dos Serviços de Apoio	15
Plano de Educação Permanente	15
Qualificação do Corpo Diretivo	15
TOTAL	100

11.8.A Nota da Proposta Técnica (NPT) corresponderá à soma das pontuações obtidas nos critérios de avaliação:

NPT = EXP + QS + OFO + OSA + PEP + QCD

Onde:

EXP = Experiência;
QS = Qualidade dos Serviços;
OFO = Organização Funcional e Operacional;
OSA = Organização dos Serviços de Apoio;
PEP = Plano de Educação Permanente;

QCD = Qualificação do Corpo Diretivo.

11.9.Serão desclassificadas as Organizações Sociais que obtiverem Nota da Proposta Técnica (NPT) inferior a 60 (sessenta) pontos.

11.10.A classificação final observará a ordem decrescente das notas obtidas, sendo considerada vencedora a

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE
Fls. 231
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Organização Social que alcançar a maior pontuação final, observadas as demais exigências previstas neste Edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

12.1.A Proposta Financeira deverá observar integralmente as disposições constantes deste Edital, do Termo de Referência e do Modelo de Programa de Trabalho, contemplando todos os custos necessários à execução do objeto do Contrato de Gestão.

12.1.1.O valor global proposto para custeio das atividades não poderá ultrapassar o valor máximo estimado pela Administração para os primeiros 12 (doze) meses de execução contratual, fixado em R$ 1.411.200,00 (um milhão, quatrocentos e onze mil e duzentos reais) mensal, e teto máximo anual de R$ 16.934.400,00 (dezesseis milhões, novecentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

12.1.2.A proposta deverá apresentar detalhamento completo dos custos operacionais, administrativos, assistenciais, recursos humanos, insumos, medicamentos, manutenção, tecnologia da informação, serviços de apoio e demais despesas necessárias à execução integral das atividades previstas neste Chamamento Público.

12.2.A avaliação da Proposta Financeira terá por objetivo verificar a compatibilidade dos custos apresentados com a execução das metas assistenciais, operacionais e qualitativas previstas no Contrato de Gestão, bem como aferir a economicidade da proposta apresentada.

12.3.A Comissão Técnica de Avaliação analisará a consistência da composição dos custos, a compatibilidade entre as despesas projetadas e o Programa de Trabalho apresentado, bem como a exequibilidade financeira da proposta.

12.4. Serão desclassificadas as Propostas Financeiras que:

a) apresentarem valor global superior ao limite máximo estabelecido neste Edital;
b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com a execução do objeto;
c) deixarem de apresentar os Planos Orçamentários de Custeio e demais demonstrativos exigidos no Modelo de Programa de Trabalho;
d) apresentarem inconsistências, omissões ou incompatibilidades que comprometam a análise financeira da proposta;
e) não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.5.A Nota da Proposta Financeira (NPF) será atribuída mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NPF = (MP \div VP) \times 100$$

Onde:

NPF = Nota da Proposta Financeira;
MP = Menor valor global válido apresentado entre as propostas classificadas;
VP = Valor global da proposta em análise.

12.6.A Nota da Proposta Financeira será expressa em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo atribuída nota máxima à proposta de menor valor global dentre aquelas consideradas classificadas e exequíveis.

12.7.A classificação final das participantes observará a combinação da Nota da Proposta Técnica (NPT) e da Nota da Proposta Financeira (NPF), conforme fórmula de ponderação estabelecida neste Edital.

12.8. Considerando a natureza dos serviços objeto deste Chamamento Público, caracterizados pela predominância de aspectos assistenciais, operacionais e gerenciais, será adotado o critério de julgamento de Técnica e Preço, atribuindo-se peso de 70% (setenta por cento) para a Proposta Técnica e peso de 30% (trinta por cento) para a Proposta Financeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE
Fls 232
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

12.9.A Nota Final de Classificação (NFC) será obtida mediante aplicação da seguinte fórmula:

NFC = (NPT × 0,70) + (NPF × 0,30)

Onde:

NFC = Nota Final de Classificação;
NPT = Nota da Proposta Técnica;
NPF = Nota da Proposta Financeira.

12.10. Será considerada vencedora a Organização Social que obtiver a maior Nota Final de Classificação (NFC), observados todos os requisitos de habilitação, qualificação e julgamento previstos neste Edital.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

13.1.A classificação final das Organizações Sociais participantes será obtida mediante a aplicação da metodologia de ponderação entre a Nota da Proposta Técnica (NPT) e a Nota da Proposta Financeira (NPF), observando-se os critérios estabelecidos neste Edital.

13.2.A Pontuação Final (PF) será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

PF = (NPT x 0,70) + (NPF x 0,30)

Onde:

PF = Pontuação Final;
NPT = Nota da Proposta Técnica;
NPF = Nota da Proposta Financeira.

13.3. Será declarada classificada em primeiro lugar a Organização Social que obtiver a maior Pontuação Final (PF), observados os requisitos de qualificação, habilitação, capacidade técnica, exequibilidade da proposta e demais exigências previstas neste Edital.

13.4.A avaliação técnica das propostas será realizada pela Comissão Técnica de Avaliação, especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Quixadá/CE, que emitirá Relatório Técnico Circunstanciado contendo a pontuação atribuída a cada participante, a respectiva fundamentação e a classificação preliminar.

13.5.Na hipótese de empate na Pontuação Final (PF), serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

a) maior Nota da Proposta Técnica (NPT);
b) maior pontuação obtida no critério de experiência em gestão de Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas;
c) maior pontuação obtida no critério de capacidade funcional e operacional;
d) persistindo o empate, será realizado sorteio público, em ato previamente convocado e registrado em ata, com a participação das Organizações Sociais empatadas.

13.6. Concluído o julgamento, a Comissão de Seleção e Avaliação de Chamamento Público divulgará o resultado preliminar da seleção nos meios oficiais de publicidade do Município de Quixadá/CE.

13.7. Da decisão que aprovar, classificar, desclassificar ou pontuar as propostas caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação do resultado preliminar, assegurado o contraditório e a ampla defesa às demais participantes.

13.8. Apresentado recurso, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE
Fls 233
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

pelas demais participantes, contado do encerramento do prazo recursal.

13.9. Julgados os recursos eventualmente interpostos, será publicado o resultado final do Chamamento Público nos meios oficiais de divulgação do Município de Quixadá/CE.

13.10. Após a publicação do resultado final e o encerramento da fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação do resultado e adoção das providências necessárias à celebração do Contrato de Gestão.

13.11. A Organização Social classificada em primeiro lugar será convocada para assinatura do Contrato de Gestão, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

13.12. A celebração do Contrato de Gestão observará as disposições da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, da Lei Municipal nº 2.976, de 06 de junho de 2019, do Decreto Municipal nº 27/2019, bem como as demais normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS e à gestão pública municipal.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

14.1. Encerradas todas as fases de julgamento e recursos administrativos, o processo será encaminhado à Secretária Municipal de Saúde para apreciação, homologação do resultado final e adoção das providências necessárias à celebração do Contrato de Gestão.

14.2.A homologação do resultado será formalizada por ato da autoridade competente e publicada nos meios oficiais de divulgação do Município de Quixadá/CE, produzindo os efeitos administrativos pertinentes.

14.3. Homologado o resultado final, a Organização Social classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar a documentação complementar eventualmente exigida e celebrar o respectivo Contrato de Gestão, observadas as condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

14.4. A convocação para assinatura do Contrato de Gestão será realizada por meio de comunicação oficial expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a entidade comparecer no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

14.5. Na hipótese de a Organização Social convocada deixar de celebrar o Contrato de Gestão, recusar-se injustificadamente a assiná-lo, não comprovar a manutenção das condições de habilitação ou deixar de atender às exigências estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar as demais participantes classificadas, obedecida a ordem de classificação, ou revogar o presente Chamamento Público, mediante decisão devidamente motivada.

14.6. A homologação do resultado não gera direito adquirido à celebração do Contrato de Gestão, ficando sua efetivação condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento integral das exigências legais e editalícias.

14.7. A Secretária Municipal de Saúde poderá, mediante decisão devidamente fundamentada, revogar o presente Chamamento Público por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.

14.8. A revogação ou anulação do procedimento não gerará direito à indenização ou ressarcimento às entidades participantes, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

14.9. O Contrato de Gestão será celebrado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, da Lei Municipal nº 2.976, de 06 de junho de 2019, do Decreto Municipal nº 27/2019, das normas do Sistema Único de Saúde – SUS e das demais disposições constantes deste Edital e seus anexos.

15. DA ASSINATURA DOS TERMOS DE PERMISSÃO DE USO E DO CONTRATO DE GESTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE
Fls. 234
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

15.1. Homologado o resultado final do Chamamento Público, a Organização Social selecionada será convocada pela Secretaria Municipal de Saúde para assinatura do Termo de Permissão de Uso dos bens móveis e imóveis e do respectivo Contrato de Gestão.

15.2. A Organização Social convocada deverá comparecer para assinatura dos instrumentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

15.3. Previamente à assinatura do Contrato de Gestão, a Organização Social deverá comprovar a manutenção de todas as condições de qualificação, habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas neste Edital.

15.4. A recusa injustificada em assinar os instrumentos convocatórios, a não comprovação das condições exigidas ou o não comparecimento dentro do prazo estabelecido caracterizará desistência da contratação, facultando à Administração convocar as demais Organizações Sociais classificadas, obedecida a ordem de classificação, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

15.5. O Termo de Permissão de Uso e o Contrato de Gestão constituem instrumentos autônomos, porém vinculados entre si, sendo indispensável a assinatura de ambos para o início da execução das atividades objeto deste Chamamento Público.

15.6. A assinatura dos instrumentos não exime a Organização Social do cumprimento integral das obrigações assumidas no Programa de Trabalho aprovado, no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1.O Contrato de Gestão terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 9.637/1998, da Lei Municipal nº 2.976/2019 e do Decreto Municipal nº 27/2019, podendo ser prorrogado, mediante justificativa técnica e demonstração de interesse público devidamente fundamentada pela Administração.

16.2. Os recursos financeiros previstos no Contrato de Gestão poderão ser atualizados anualmente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

16.3. O prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso dos bens móveis e imóveis vinculados à execução do Contrato de Gestão será correspondente ao prazo de vigência deste último, permanecendo válido enquanto subsistir a relação contratual.

16.4. Extinto, rescindido, encerrado ou finalizado o Contrato de Gestão por qualquer motivo, extinguir-se-á automaticamente o Termo de Permissão de Uso, obrigando-se a Organização Social a restituir imediatamente os bens públicos recebidos, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Contrato de Gestão e na legislação aplicável.

16.5. Durante toda a vigência contratual, a Organização Social deverá assegurar a continuidade, regularidade, eficiência, qualidade e integralidade dos serviços de saúde prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as metas, indicadores e demais obrigações estabelecidas no Contrato de Gestão.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL CONTRATADA

17.1.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas neste Contrato de Gestão, no Termo de Referência, no Programa de Trabalho aprovado e na legislação aplicável:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE
Fls. 235
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

a) Gerenciar, operacionalizar e executar integralmente os serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas Dr. Antônio Moreira Magalhães, assegurando atendimento contínuo, ininterrupto e gratuito à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.
b) Cumprir as metas quantitativas e qualitativas pactuadas no Contrato de Gestão e respectivos anexos, observados os indicadores de desempenho, critérios de aferição e condições de execução previamente estabelecidos nos instrumentos que integram a contratação.
c) Garantir a prestação dos serviços de urgência e emergência durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.
d) Manter equipe multiprofissional completa e compatível com o dimensionamento mínimo estabelecido no Termo de Referência, assegurando a continuidade dos serviços e a cobertura integral das escalas.
e) Contratar, remunerar, supervisionar e gerenciar os profissionais necessários à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e securitários decorrentes.
f) Implantar e manter política de recursos humanos baseada na valorização profissional, educação permanente, qualificação continuada, segurança do trabalho e melhoria dos processos assistenciais.
g) Assegurar o funcionamento dos serviços de recepção, acolhimento, classificação de risco, atendimento médico, observação clínica, assistência de enfermagem, assistência social, apoio diagnóstico e terapêutico e demais serviços previstos no Termo de Referência.
h) Disponibilizar todos os medicamentos, materiais médico-hospitalares, insumos, equipamentos e demais recursos necessários ao adequado funcionamento da unidade.
i) Realizar a gestão integral dos serviços de apoio, incluindo limpeza e higienização, lavanderia, rouparia, alimentação, vigilância patrimonial, controle de acesso, manutenção predial, manutenção de equipamentos, gases medicinais, transporte de pacientes e gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
j) Implantar, manter e atualizar sistema informatizado de gestão assistencial e administrativa, contemplando prontuário eletrônico e mecanismos de integração e interoperabilidade com os sistemas oficiais de informação em saúde aplicáveis, conforme requisitos técnicos e normativos vigentes, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
k) Assegurar o registro, a integridade e a fidedignidade das informações assistenciais e administrativas produzidas no âmbito da unidade, bem como sua disponibilização e transmissão aos sistemas oficiais de informação em saúde aplicáveis, por meio de integração, interoperabilidade ou outros mecanismos tecnicamente disponíveis, conforme as competências atribuídas à CONTRATADA e as normativas vigentes. Nos sistemas cuja alimentação ou atualização seja de responsabilidade da CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA fornecer e oficializar, nos prazos estabelecidos, as informações necessárias à respectiva atualização, incluindo as alterações cadastrais relacionadas ao CNES.
l) Assegurar aos órgãos competentes de fiscalização e controle o acesso aos sistemas, documentos, registros, relatórios e demais informações relacionadas à execução contratual, nos limites de suas competências e atribuições legais, observadas as normas relativas ao sigilo profissional, à proteção de dados pessoais e à segurança da informação.
m) Preservar o sigilo, a confidencialidade e a segurança das informações e dos dados dos usuários, observando as normas éticas, legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
n) Manter atualizadas todas as licenças, alvarás, registros, autorizações sanitárias e responsabilidades técnicas exigidas para funcionamento da unidade.
o) Executar manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos bens móveis, equipamentos, instalações prediais, elétricas, hidráulicas, sanitárias, de climatização, gases medicinais e infraestrutura tecnológica.
p) Zelar pela guarda, conservação e utilização adequada dos bens públicos colocados à sua disposição mediante Termo de Permissão de Uso.
q) Apresentar, mensalmente, em formato digital, a prestação de contas relativa à execução do Contrato de Gestão, acompanhada dos respectivos relatórios assistenciais, operacionais, financeiros, contábeis e gerenciais, contemplando a demonstração do cumprimento das metas quantitativas e qualitativas e dos respectivos indicadores de desempenho, observados os critérios, prazos, documentos e demais condições estabelecidas no Contrato de Gestão, no Termo de Referência e em seus respectivos anexos.
r) Permitir o acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução do Contrato de Gestão pela Secretaria Municipal de Saúde e pelos órgãos de controle legalmente competentes, mediante disponibilização das informações e documentos relacionados ao objeto contratado e ao período de sua execução, observados

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE
Fls. 236
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

os limites e as condições estabelecidos no Contrato de Gestão e na legislação aplicável.
s) Responder pelos danos comprovadamente causados à Administração Pública, aos usuários ou a terceiros, quando diretamente decorrentes de ação ou omissão imputável à CONTRATADA, seus dirigentes, empregados, contratados ou prepostos, mediante apuração do nexo causal e da respectiva responsabilidade. Fica afastada a responsabilização da CONTRATADA por danos, prejuízos ou descumprimentos decorrentes de fatos não imputáveis à sua atuação, incluindo atos ou omissões da CONTRATANTE, atrasos, insuficiência ou ausência de repasses financeiros, indisponibilidade de recursos ou condições cuja responsabilidade seja da Administração Pública, bem como situações de caso fortuito ou força maior, observadas as disposições legais aplicáveis.
t) Manter conta bancária específica e exclusiva para movimentação dos recursos financeiros vinculados ao Contrato de Gestão.
u) Prestar contas em formato digital dos recursos recebidos na forma e nos prazos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pelos órgãos de controle competentes.
v) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a continuidade dos serviços, o alcance das metas pactuadas ou a regular execução do Contrato de Gestão.
w) Devolver ao Município, ao término da vigência contratual, todos os bens públicos recebidos em perfeitas condições de uso, ressalvado o desgaste natural decorrente da utilização regular.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Disponibilizar à CONTRATADA os bens móveis, imóveis, equipamentos e demais estruturas necessárias à execução do objeto, mediante Termo de Permissão de Uso.
b) Realizar os repasses financeiros previstos no Contrato de Gestão nos valores e prazos estabelecidos, assegurando os recursos necessários à regular execução dos serviços. Eventual parcela variável vinculada ao desempenho observará exclusivamente os critérios, metas e indicadores previamente definidos no Contrato de Gestão e respectivos anexos.
c) Acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por meio do Gestor do Contrato, da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão e dos demais órgãos competentes.
d) Disponibilizar diretrizes, protocolos, normas técnicas e orientações necessárias à adequada execução dos serviços.
e) Promover a integração da unidade às Redes de Atenção à Saúde do Município e aos sistemas municipais de regulação.
f) Analisar as prestações de contas, relatórios gerenciais, indicadores de desempenho e demais documentos encaminhados pela CONTRATADA.
g) Realizar o acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução do Contrato de Gestão, podendo realizar auditorias, inspeções e vistorias relacionadas ao objeto contratado, observados os limites, as condições e as competências estabelecidas no Contrato de Gestão e na legislação aplicável.
h) Fornecer o apoio institucional e adotar, no âmbito de suas competências, as providências necessárias à adequada execução do Contrato de Gestão, especialmente aquelas que dependam de atuação, autorização ou articulação da CONTRATANTE junto à Rede de Atenção à Saúde e aos demais órgãos da Administração Pública.
i) Analisar e deliberar, em prazo compatível com a natureza e a urgência da solicitação, sobre pedidos de alteração do Programa de Trabalho, investimentos, adequações estruturais e demais solicitações formuladas pela CONTRATADA que possam impactar a execução do Contrato de Gestão.
j) Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas no Contrato de Gestão, mediante prévia apuração dos fatos e da responsabilidade da CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e consideradas eventuais circunstâncias não imputáveis à CONTRATADA.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste Chamamento Público, do Contrato de Gestão, do Programa de Trabalho aprovado, do Termo de Referência e demais instrumentos que integram o presente procedimento, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa,

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE
Fls. 237
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

aplicar à Organização Social contratada as sanções administrativas cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 9.637/1998, da Lei Municipal nº 2.976/2019, do Decreto Municipal nº 27/2019 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras:

a) descumprir totalmente as metas quantitativas, qualitativas, assistenciais, operacionais ou financeiras pactuadas;
b) executar os serviços em desacordo com as disposições do Contrato de Gestão, do Programa de Trabalho ou do Termo de Referência;
c) interromper, sem justificativa aceita pela Administração, a prestação dos serviços objeto do Contrato de Gestão;
d) prestar informações falsas ou omitir informações relevantes à fiscalização e ao acompanhamento contratual;
e) utilizar recursos públicos em finalidade diversa daquela prevista no Contrato de Gestão;
f) causar prejuízo ao patrimônio público ou comprometer a continuidade dos serviços de saúde;
g) descumprir determinações regularmente expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelos órgãos de fiscalização e controle;
h) praticar atos que comprometam a qualidade, a eficiência, a segurança assistencial ou a regularidade da execução contratual.

19.3. Pela prática das infrações administrativas previstas neste instrumento, quando comprovadamente imputáveis à CONTRATADA, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da ocorrência, as sanções previstas no Contrato de Gestão e na legislação aplicável, mediante prévia apuração dos fatos e da responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e vedação à dupla penalização pelo mesmo fato.

a) advertência;
b) rescisão do Contrato de Gestão, nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável;
c) desqualificação da entidade como Organização Social, quando configuradas as hipóteses previstas na legislação aplicável, mediante procedimento próprio e assegurados o contraditório e a ampla defesa;
d) impedimento de participar de novos chamamentos públicos promovidos pelo Município, quando houver previsão legal específica, observados os limites, prazos e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

19.3.1. O eventual desconto financeiro decorrente do não atingimento das metas quantitativas ou qualitativas não terá natureza de sanção administrativa e somente poderá ocorrer nas hipóteses, critérios e condições expressamente estabelecidos no Contrato de Gestão e respectivos anexos, após a avaliação dos resultados e das justificativas apresentadas pela CONTRATADA, considerando-se os fatores que tenham impactado a execução e sua respectiva governabilidade.

19.3.2. Não poderão ser aplicadas sanções à CONTRATADA por fatos decorrentes de atos ou omissões da CONTRATANTE, atraso, insuficiência ou ausência de repasses financeiros, caso fortuito, força maior ou outras circunstâncias comprovadamente não imputáveis à CONTRATADA.

19.4.A penalidade de advertência será aplicada nas hipóteses de infrações de menor potencial lesivo, destinadas a corrigir falhas operacionais ou administrativas que não comprometam significativamente a execução dos serviços.

19.5.A constatação de irregularidades relacionadas à aplicação de recursos públicos poderá ensejar a instauração de tomada de contas especial, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle interno e externo, ao Ministério Público e aos demais órgãos competentes.

19.6. Verificada a ocorrência de descumprimento contratual, a CONTRATADA será formalmente notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou outro prazo previsto em legislação específica, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE
Fls. 238
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

19.7. A reincidência em infrações contratuais, o reiterado descumprimento de metas ou a ocorrência de falhas graves na prestação dos serviços poderão ensejar a rescisão do Contrato de Gestão, independentemente da aplicação das demais penalidades cabíveis.

19.8. As penalidades aplicadas deverão ser devidamente motivadas, observando os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, interesse público e continuidade dos serviços públicos de saúde.

19.9.A aplicação de qualquer sanção administrativa não exime a Organização Social da obrigação de cumprir integralmente as obrigações assumidas nem de reparar os prejuízos eventualmente causados ao Município de Quixadá, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS ou a terceiros.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1.O eventual desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da capacidade jurídica, técnica, econômico-financeira ou operacional da participante não implicará sua imediata inabilitação ou desclassificação, podendo a Comissão de Seleção e Avaliação de Chamamento Público promover diligências destinadas a esclarecer, complementar ou confirmar informações constantes dos documentos apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

20.2.A Comissão de Seleção e Avaliação de Chamamento Público, a Comissão Técnica de Avaliação ou a autoridade competente poderão promover diligências, solicitar esclarecimentos, realizar consultas a bancos de dados oficiais, solicitar documentos complementares, efetuar visitas técnicas e adotar quaisquer medidas necessárias à adequada instrução do processo administrativo.

20.3. Os erros materiais, falhas formais, inexatidões ou irregularidades sanáveis que não comprometam a legalidade do procedimento, a competitividade, a isonomia entre os participantes ou a compreensão da proposta poderão ser corrigidos ou saneados pela Comissão, mediante decisão fundamentada.

20.4. A Administração Pública Municipal poderá, a qualquer tempo, antes da celebração do Contrato de Gestão, revogar o presente Chamamento Público por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo, total ou parcialmente, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

20.5. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gerará direito à indenização ou ressarcimento às participantes, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

20.6. As propostas apresentadas pelas Organizações Sociais terão validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data final fixada para apresentação dos envelopes, salvo se prazo superior for expressamente indicado pela participante.

20.7. Os documentos, declarações, informações e demais elementos constantes das propostas serão de inteira responsabilidade das Organizações Sociais participantes, respondendo estascivil, administrativa e criminalmente pela veracidade de seu conteúdo.

20.8. Após o protocolo dos envelopes, não será admitida a substituição integral da documentação apresentada ou da proposta ofertada, ressalvadas as hipóteses de diligência regularmente promovidas pela Administração.

20.9. Os documentos assinados eletronicamente deverão possuir mecanismos que permitam a verificação de sua autenticidade, integridade e autoria, devendo ser apresentados acompanhados dos respectivos certificados, códigos de validação, links de conferência ou outro meio idôneo de validação eletrônica, sob pena de não reconhecimento do documento para fins de habilitação, qualificação ou pontuação.

20.10. Todos os atos praticados no âmbito deste Chamamento Público observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, motivação, economicidade, supremacia do interesse público e continuidade dos serviços públicos de saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE
Fls. 239
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

20.11. As Organizações Sociais participantes submetem-se integralmente às disposições deste Edital, do Termo de Referência, do Programa de Trabalho, dos anexos e da legislação aplicável, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

20.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Avaliação de Chamamento Público e submetidos, quando necessário, à apreciação da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as disposições da Lei Federal nº 9.637/1998, da Lei Municipal nº 2.976/2019, do Decreto Municipal nº 27/2019, da Lei Federal nº 8.080/1990, da Lei Federal nº 13.709/2018 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.13. Integram o presente Edital, para todos os fins de direito, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a Minuta do Contrato de Gestão, os Modelos de Declarações, os Formulários de Proposta Técnica e Financeira, o Programa de Trabalho e os demais anexos que o acompanham.

20.14. Fica eleito o foro da Comarca de Quixadá, Estado do Ceará, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução do Contrato de Gestão, que não possam ser solucionadas na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos desta Chamada Pública, dela fazendo parte:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO I.A – MATRIZ DE RISCOS
ANEXO I.B – MAPA DE RESPONSABILIDADES
ANEXO I.C – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III – MODELO DE PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO (MERAMENTE ILUSTRATIVO)
ANEXO IV – MODELO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
ANEXO V – RELAÇÃO DE EXAMES /SADT (GRADE MÍNIMA)
ANEXO VI – RELAÇÃO MEDICAMENTOS
ANEXO VII – RELAÇÃO MÍNIMA MATERIAL MÉDICO HOSPITAL
ANEXO VIII – TERMO DE PERMISSÃO DE USO
ANEXO IX – AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DO SERVIÇO
ANEXO XI – CRONOGRAMA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES
ANEXO XII – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO EMPREGADO MENOR
ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS
ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO
ANEXO XV – MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

Quixadá/CE, 06 de outubro de 2026.

Rilson Sousa de Andrade
SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE